

Nº DO PROCESSO: 0281/20	
DATA: 01 MAR 2021	
ASSINATURA	FOLHA
	290

Fwd: Esclarecimento sobre pregão eletrônico 002/2021

Carlos Veiga <veiganf@gmail.com>

4 de março de 2021 08:21

Para: licitacao@pmnf@gmail.com, licitacao@edrsolucoes.com.br

Em atenção ao esclarecimento pedido pela **A EMPRESA W C EXTINTORES LTDA**, vem o Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação prestar as seguintes informações: Para estar apta a realizar e prestar o serviço de manutenção, a empresa deve ter o credenciamento necessário exigidos por lei. Por si só, a empresa para ser credenciada e estar apta a realização dos serviços, tem que ter credenciamento, como os selos exigidos pelo INMETRO. Isso é uma lógica! Se a empresa não apresentar o credenciamento o contrato será suspenso.

No próprio Termo de Referência do referido processo, apontamos as seguintes exigências:

Número 03 (JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO), trás uma série de exigências e normas, tanto pela ABNT e principalmente as NBR 12.693/13. Além da obediência às normas de segurança vigentes, determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, Lei nº. 8666/93 e suas alterações e normas referentes a extintores de incêndio: NBR nº. 12693 / NBR nº. 9443/ NBR nº. 9444 / NBR nº. 2992 / NBR nº. 11716 / NBR nº. 13485 / NBR nº. 10721 / NBR nº. 12962 / NBR nº. 11715 / NBR nº. 11751 / NBR nº. 11762 e NBR nº. 23.

Número 05 (OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS)

5.1.1 INSPEÇÃO

Exame periódico, **efetuado por pessoal habilitado**, que se realiza no extintor de incêndio, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de uso.

5.3 RECARGA

Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente.

- O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- Não são permitidas** a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- Os prazos para recarga de extintores são determinados pela Norma Brasileira – NBR 12962, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- A recarga deve ser realizada considerando-se as condições de manutenção e manuseio
- O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- A água utilizada na recarga deve ser portátil.
- No INMETRO existe um Selo de Conformidade para extintores, que garante a qualidade do equipamento e das empresas especializadas na manutenção. O selo deve ser trocado a cada manutenção/recarga do equipamento, com a data do próximo vencimento, e é válido em todo território nacional. O selo garante que o extintor ou serviço de manutenção/recarga foi certificado por uma instituição credenciada pelo INMETRO

h) As Portarias nº 206 de 16 de maio de 2011 e a nº 300 de 14 de junho de 2012 fazem a certificação do INMETRO junto as empresas.

Att.
Carlos Veiga

Nº DO PROCESSO: 9281/20	
DATA 04 MAR 2021	
RUBRICA: E/S.	FOLHA: 291

Fwd: Esclarecimento sobre pregão eletrônico 002/2021

Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

Para: licitacao@edrsolucoes.com.br

4 de março de 2021 11:04

Bom dia.

Em resposta ao questionamento encaminhado referente ao Processo 9281/2020, segue a resposta ao mesmo enviada pelo setor requisitante para sua apreciação. Peço que seja sinalizado o recebimento.

Desde já agradeço.

Leonardo Gabrig Peixoto

Comissão de Pregão I

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Nº DO PROCESSO:	9281/20
DATA	04 MAR 2021
RUBRICADO	292